



REGULAMENTO VESTIBULAR VALE 100 UNIJORGE 2025.2

O Centro Universitário Jorge Amado - Unijorge torna público o presente Regulamento para o Vestibular Vale 100, para o período letivo de 2025.2, que visa oferecer duas Bolsas Integrais no curso da graduação, na modalidade EAD.

1. Do Vestibular

1.1. O Vestibular destina-se exclusivamente a candidato(a)s que não possuem Ensino Superior e que ingressarão pela primeira vez na UNIJORGE.

2. Bolsa Integral e Critérios de Elegibilidade

- **2.1.** Serão oferecidas 02 (duas) Bolsas Integrais para a Graduação na EAD, desde que o candidato(a) atenda todos os requisitos abaixo descritos:
 - a) Não estar cursando Graduação e não ser portador de diploma de curso superior;
 - b) Não estar matriculado na Unijorge;
 - c) Preencher completamente a ficha de inscrição com os dados e informações solicitada;
 - d) Submeter-se ao processo seletivo vestibular e ser considerado apto pela instituição, conforme estabelecido no Processo Seletivo.

3. Processo Seletivo Vestibular

- **3.1.** O Vestibular será constituído de uma prova classificatória na qual:
 - a) Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar a prova de forma on-line, conforme instruções fornecidas durante a navegação.
 - b) As orientações para redigir o texto da redação serão disponibilizadas no site antes do início da prova.
 - c) É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas, bem como a utilização dos navegadores indicados: Navegadores Chrome 36+, Edge 20+, Firefox 31+; Internet Explorer 11 (Somente Windows), Safari 6+.
 - d) Será de responsabilidade do candidato(a) os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados.



- e) É vedada a captura, gravação e distribuição da prova on-line.
- **3.2.** Os(as) candidatos(as) deverão demonstrar domínio da língua portuguesa, capacidade de argumentação e coesão textual na elaboração da redação.
- **3.3.** Será automaticamente eliminado o candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova.
- **3.4.** Não será permitido ao candidato(a), durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, páginas na internet, robôs, inteligência artificial, entre outros.
- **3.5.** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- **3.6.** Para os(as) candidatos(as) que necessitem alguma condição especial para realizarem a Prova de Redação, deverão, necessariamente, no momento da inscrição, indicar e comprovar, o tipo de apoio necessário.

4. Inscrições e Cronograma

- **4.1.** As inscrições para o Vestibular estarão abertas no período de 17 de março de 2025 a 21 de maio de 2025, exclusivamente por meio do site https://unijorge.edu.br/ingresso/?wayForm=vestibular-on-line.
- **4.2.** Para concorrer a bolsa integral, o candidato deverá selecionar a modalidade "Graduação EAD" no ato da inscrição.
- **4.3.** A prova de Redação será corrigida observando os seguintes critérios:
 - a) **Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).
 - b) **Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

5. Resultados e Divulgação

- **5.1.** O resultado do Vestibular será divulgado no dia 22 de maio de 2025, no site oficial da UNIJORGE.
- **5.2.** Será aprovado na seleção e terá direito a Bolsa Integral apenas o candidato(a) que preencher os requisitos exigidos neste Regulamento.



- **5.3.** Havendo a necessidade de desempate para a aquisição da Bolsa Integral, em relação ao curso pretendido e ao número de vagas, serão adotado o critério de ordem da inscrição.
- **5.4.** O(A) candidato(a) contemplado com a Bolsa Integral deverá efetuar a matrícula no curso de graduação, no prazo estabelecido no edital de matrícula.
- **5.5.** É responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar as publicações nos referidos endereços eletrônicos como também o resultado.

6. Disposições Finais

- **6.1.** A Bolsa Integral é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em espécie ou transferida para outra pessoa/candidato(a).
- **6.2.** O estudante contemplado com a Bolsa Integral perderá o direito a ela nos casos de:
 - a) Caso o(a) candidato(a) não efetue a matrícula no prazo estipulado no edital de matrícula;
 - b) Caso o(a) candidato(a) altere do curso escolhido no ato da inscrição e matrícula;
 - c) Caso o(a) candidato(a) altere a modalidade de ensino escolhida no ato da inscrição e matrícula:
 - **d)** Caso o(a) candidato(a) não tenha obtenha o aproveitamento acadêmico conforme política de Corte CR disponível no regulamento no site da Unijorge.
 - f) Caso o(a) candidato(a) altere cometa alguma infração relacionada ao regimento interno da instituição;
 - g) Caso o(a) candidato(a) em situação de desligamento acadêmico, afastamento dos estudos sem o respectivo trancamento de matrícula;
 - h) A Unijorge poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao(a) estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.
- **6.3.** O(A) candidato(a) contemplado com a Bolsa Integral poderá solicitar o trancamento de matrícula, de acordo com as normas regimentais da Unijorge.
- **6.4.** O prazo de validade/utilização da Bolsa Integral corresponde ao período conforme integralização do curso.
- **6.5.** A Bolsa Integral contempla exclusivamente as disciplinas da matriz curricular do curso em que o candidato(a) ingressou em período normal de estudo.
- **6.6.** Após a efetivação da matrícula o aluno deverá participar de todas as atividades acadêmicas das disciplinas curriculares previstas em cronograma, disponibilizadas no Calendário Acadêmico da Unijorge disponível no Portal do Aluno.



- **6.7.** Colaboradores da Unijorge não estão legíveis a concorrer a bolsa integral.
- **6.8.** A UNIJORGE reserva-se o direito de realizar ajustes no presente regulamento, caso haja necessidade.
- **6.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Vestibular.

7. Disposições Gerais

- **7.1.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão designada pela instituição.
- **7.2.** O(A) candidato(a) não poderá empregar a bolsa em um curso alternativo, salvo em situações de cursos com insuficiente formação de turma. Em tal eventualidade, o discente poderá optar por outro curso ou campus onde a mesma modalidade semipresencial seja oferecida.

Salvador, 17 de março de 2025.

